



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 80/99

I - RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei n.º 80/99 visa revogar a Lei n.º 332 de 16 de novembro de 1967 que “Dispõe sobre a inscrição de funcionários e operários municipais no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) e dá outras providências”; e a Lei n.º 721/87 que emenda a Lei n.º 332/67.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 80/99 tem como objetivo a adequação da legislação municipal em relação à federal.

Esclarecemos, que o Município estava filiado ao IPSEMG desde novembro de 1967 e que este instituto não tem caráter previdenciário somente assistência médica.

A Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 torna obrigatória a filiação dos Municípios ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ficando os institutos estaduais sem eficácia.

Por esse motivo, é imprescindível a revogação das leis de filiação do Município ao IPSEMG.

III - CONCLUSÃO

Isto exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 80/99.

Sala das Reuniões, 8 de março de 1999.

César Junho Ferreira
Relator

Antônio Mantovanelli
Presidente

Joaquim Leozete Pereira
Membro